CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EMENDA Nº 021 À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MARABÁ.

Altera a Redação do Inciso III do Artigo 91, da Lei Orgânica do Municipio de Marabá.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, aprovou e sua Mesa Diretora, nos termos do artigo 136, §2º da Lei Orgânica, promulga a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município de Marabá.

Art. 1º - O artigo 91, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91 - Compete à Câmara Municipal dispor sobre:

I - omissis;

II - omissis;

III - decisão pelo voto da maioria absoluta, sobre a rejeição aos vetos do Prefeito Municipal;

IV - omissis."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 23 de dezembro de 1.996.

JOEL RODRIGUES ARAÚJO
Presidente - CMM

JOSE BASTOS GABY
1º Secretário-CMM

RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA
2º Secretário-CMM

ams